



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 24 de outubro de 2012



Série

Número 138

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 919/2012

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aprova a Orgânica da Direção Regional de Infraestruturas e Equipamentos.

Resolução n.º 920/2012

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças, a proceder à abertura de procedimentos concursais para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação dos vários postos de trabalho.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 919/2012**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de outubro de 2012, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a Orgânica da Direção Regional de Infraestruturas e Equipamentos.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 920/2012

Considerando que nos termos do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, a abertura de procedimentos concursais nos órgãos e serviços da administração pública regional, com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, em situações excecionais, devidamente fundamentadas, os membros do Governo responsáveis pela administração pública e pelas finanças, podem, ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, autorizar a abertura de procedimentos concursais;

Considerando que a atual realidade da administração pública vem determinando um aumento crescente das responsabilidades da Secretaria Regional do Plano e Finanças, atendendo às suas atribuições na área financeira, aumentado significativamente o seu peso na atuação da administração pública regional e gerando novas competências e novas exigências para este departamento regional e respetivos serviços;

Considerando que a Secretaria Regional do Plano e Finanças, na qualidade de entidade com missão especial de racionalização de recursos da administração pública e controlo da despesa pública, sempre garantiu o desenvolvimento das suas atribuições através dos recursos, nomeadamente humanos, estritamente indispensáveis;

Considerando que face à evolução verificada, essencialmente a partir de 2012, ao nível de competências e responsabilidades da Secretaria Regional do Plano e Finanças, meramente decorrentes da conjuntura económica e financeira e consequências daí advenientes para a administração regional, os meios disponíveis têm-se revelado manifestamente insuficientes para garantir a eficiência e eficácia do seu funcionamento;

Considerando que esta factualidade determinou a imperiosa necessidade deste Departamento Regional proceder ao recrutamento de pessoal, nomeadamente através admissão e de instrumentos de mobilidade, o que justifica que não apresente nem demonstre uma previsão de redução de trabalhadores em funções públicas no respetivo serviço para o ano de 2012, de, pelos menos, 2% ;

Considerando que não obstante a Secretaria Regional do Plano e Finanças não reunir o requisito crucial exigido no artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, para a autorização excecional de abertura de concurso, esta ainda apresenta graves carências de recursos humanos que urge colmatar, sob pena de se por em causa o interesse público no regular funcionamento da administração pública, com prejuízo para os cidadãos e restantes Departamentos do Governo Regional;

Considerando que o funcionamento da Secretaria Regional do Plano e Finanças tem assim consequências diretas em todos os departamentos do Governo Regional, já que, grande parte da sua atuação acaba por depender da Secretaria Regional do Plano e Finanças, e bem assim da sua dinâmica e eficácia;

Considerando que nas áreas onde se verificam as necessidades de serviço, nomeadamente administração tributária, inventariação e património e ciências de documentação, não são passíveis de ser supridas através de procedimentos concursais destinados exclusivamente a trabalhadores em funções públicas com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída ou com recurso a instrumentos de mobilidade;

Considerando a conveniência de todos os departamentos regionais, em ultrapassar as condicionantes existentes ao nível do funcionamento desta Secretaria Regional, o que terá de ser feito com base na redução de trabalhadores prevista e globalmente considerada para a Região para o ano de 2012, superior a 2%;

Considerando que encontram-se assim reunidos todos os requisitos exigidos no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, para a abertura de procedimentos concursais na Secretaria Regional do Plano e Finanças, devidamente comprovados por documentos em anexo à presente resolução, com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, sem prejuízo do direito de preferência que assiste aos trabalhadores em funções públicas, nestes procedimentos;

Nestes termos, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, e do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o Conselho de Governo reunido em plenário em 18 de outubro de 2012, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças, a proceder à abertura de procedimentos concursais para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho:
 - a) 1 da carreira de técnico superior especializado em direito, a integrar no sistema centralizado de gestão, e a afectar à Direção Regional do Património, à área de inventariação, registo e património;
 - b) 1 da carreira de técnico superior especializado em ciências de documentação, a integrar no sistema centralizado de gestão, e a afetar à Direção Regional de Orçamento e Contabilidade;
 - c) 16 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal na Direção Regional de Assuntos Fiscais, sendo:
 - i. 8 na categoria de Técnico de Administração Tributária estagiário (TATest), Grau 4, nível 1, da carreira de Técnico de Gestão Tributária do GAT, 1 licenciado em Direito, 2 licenciados em Contabilidade e Finanças, e 5 licenciados nas áreas de Gestão.
 - ii. 8 na categoria de Técnico de Administração Tributária estagiário (TATAest), Grau 2, nível 1, da

carreira de Técnico de Gestão Tributária do GAT: Habilitados com o 12.º ano ou curso adequado.

- 2 - Autorizar o prosseguimento do procedimento concursal destinado à ocupação de 1 posto de trabalho na carreira de assistente operacional previsto no mapa de pessoal da Direção Regional do Património, aberto por aviso publicado no JORAM,

II Série n.º 94, de 20 de maio, e suspenso por força do disposto no n.º 4 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março.

- 3 - A presente Resolução produz efeitos imediatos.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)